



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº SAAE–TPO-031/2014.

Referência:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2014.

VIGÊNCIA: 22/10/2014 A 21/10/2015.

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG**, autarquia municipal criada pela Lei nº 533/66, inscrita no CNPJ sob o nº 25.269.069/0001-46, com sede na Avenida Ipiranga, nº 981, bairro Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.190-000 adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **Marisa Cainelli Basílio de Brito**, diretora do SAAE, no uso da sua atribuição legal, e a empresa **GESTCOM INFORMATICA LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.666.624/0001-17, situado a Rua das Camélias, nº 41, sala 01, bairro Jardim Panorama, na cidade de Passos/MG, CEP 37.904-104 designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **Paulo Sérgio da Cruz**, brasileiro, analista de sistemas, RG nº M 3.499.862 e CPF nº 590.847.236-00, tendo em vista o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 019/2014 – Processo nº 049/2014**, homologado em 01/09/2014, na dotação orçamentária nº 17 512 0611 8.010 – 339039 – ficha 35.

Fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas posteriores alterações e Lei nº 10.520/02; nos termos das seguintes cláusulas e condições; e integram o presente contrato todos os documentos constantes no **Processo nº 049/2014**, com as inclusas condições gerais contidas, assim como as propostas de preços para o fornecimento, firmadas pela **CONTRATADA**, naquilo que não conflitem com este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de Sistemas de Gestão Comercial, composto dos seguintes módulos: Contas e Consumo, Requerimentos, Atendimento ao Público, Dívida Ativa, Recebimento de Contas, Auto Atendimento Via Internet com 2ª Via Online, Sistema com Coleta de Leitura e Impressão de Conta e Locação de Coletores de Dados e Impressoras Térmicas Portáteis; conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do ANEXO I e descrições abaixo:

LOTE ÚNICO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	CODIGO SAAE	DISCRIMINAÇÃO (Etapa I)	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	SERVIÇO	8562	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADAPTAÇÃO DO SISTEMA, INCLUINDO CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA ATUALMENTE UTILIZADO PARA O SISTEMA A SER IMPLANTADO, BEM COMO REALIZAÇÃO DE TESTES DE VALIDAÇÃO DE TODO O SISTEMA E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA OPERAÇÃO.	186,14	186,14
				DISCRIMINAÇÃO (Etapa II)		
02	12	SERVIÇO	8563	LOCAÇÃO DO SISTEMA, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO DE APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA O SAAE DE TRÊS PONTAS.	3.331,94	39.983,28
03	12	SERVIÇO	8564	CESSÃO MENSAL DE USO DO SISTEMA DO PROGRAMA PARA COLETA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DAS CONTAS DE ÁGUA.	1.144,77	13.737,24



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

04	12	SERVIÇO	8891	LOCAÇÃO DE 06 IMPRESSORAS TERMICAS PORTÁTEIS, COM BLUETOOTH E CARREGADOR DE BATERIA.	1.669,69	20.036,28
05	12	SERVIÇO	8892	LOCAÇÃO DE 06 COLETORES DE DADOS, INCLUINDO CAPA, CARREGADOR E CARTÃO DE BACKUP.	1.463,07	17.556,84

Observações:

- Especificações com a Descrição Geral do objeto conforme ANEXO I.
- Os Coletores de Dados deverão ser equipamento robusto, com IP54 ou superior, compatível com as impressoras SEIKO/MPU L465-E, de propriedade do SAAE.
- As locações das impressoras e coletores de dados serão conforme necessidade do SAAE.
- Os valores incluem todas as despesas para execução dos trabalhos, tais como, despesas de viagens, de estadias, com refeição, etc.

1.1.1 - A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de licença de uso temporário do SOFTWARE de **SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL**, para um número ilimitado de usuários, bem como serviços de instalação, importação/conversão, implantação, customização, atendimento, suporte técnico por diversos canais, treinamento e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, bem como as atualizações de versão do sistema adquirido, conforme especificações constantes na Descrição Geral para todos os itens, referente a todos os softwares a serem contratados, complementado pelos recursos específicos contidos nos descritivos de cada software, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO I do edital.

1.2 - O sistema e módulos deverão ser totalmente integrados e atender completamente a nova legislação do TCE-MG em relação ao SICOM.

1.2.1 - O sistema de Gestão Comercial deverá ter integração com o sistema de Gestão Administrativo (atualmente da empresa AGP S/A), para transmissões de arquivos, para consolidação de dados, para envio ao TCE-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em R\$ 91.499,78 (noventa e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, quando então, havendo prorrogação do contrato, poderão ser reajustado de acordo com base na variação do IPCA/IBGE, acumulado de 12 (doze) meses ou outro índice que o substitua em caso de extinção, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado através de crédito em conta bancária, da seguinte forma:

- O pagamento da **ETAPA I (IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO)** será efetuado até 10 (dez) dias, conforme cumprimento do cronograma proposto. A fiscalização e aprovação do sistema implantado e dos serviços prestados estarão a cargo da Autarquia do SAAE, atestado através dos Termos de Aceite;
- O pagamento referente à **ETAPA II (LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO MENSAL)** será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia, de cada mês subsequente ao mês de prestação dos serviços. Este valor remunera o uso do sistema, manutenção (corretiva, evolutiva e legal) e suporte técnico (telefone, fax, internet), tendo início no mês subsequente ao término da Etapa I.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

Observações:

- a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.
- b) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

3.1.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior à contratada deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.1.3 – A nota fiscal eletrônica correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, que atestará a prestação dos serviços e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

3.2 – Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas.

3.3 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta em nome da empresa, onde informamos que a cidade de Três Pontas/MG, possui os seguintes bancos: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A, BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ UNIBANCO.

3.4 - Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo o material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

3.5 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.6 - Em caso de irregularidade (s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.8 - O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93.

4.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

17 512 0611 8.010 – 339039 – ficha 35

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O SAAE de Três Pontas - MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas – MG, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6.3 - Será designada uma Comissão para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazos, proposta e condições deste contrato, e ainda observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

6.5 - A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe contratada, mediante justificativa.

6.6 - O recebimento dos serviços se fará mediante recibo e a cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 – O prazo de duração do presente contrato inicia-se em 22/10/2014 e encerra-se em 21/10/2015, podendo ser reduzido, no entanto, em razão da superveniência da prestação dos serviços.

7.1.1 - Os serviços deverão ser prestados na íntegra, de acordo com as disposições contidas no Anexo I do presente Edital, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser prorrogado conforme inciso IV, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes, e alterado quanto a qualquer de suas cláusulas, nos pontos e limites legais permitidos.

7.2 – A contratada terá homologada a prestação do serviço, de acordo com o previsto no Anexo I do Edital, atestada pela Autarquia do SAAE de Três Pontas - MG.

7.3 – O SAAE de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - A contratada é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 - Os serviços serão executados de conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório supracitado, e proposta da contratada, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos.

7.6 - O atendimento para o suporte e manutenção dos programas será efetuado da seguinte forma:

7.6.1 - A contratada garante a contratante o atendimento nos seguintes horários: de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e recessos locais.

7.6.2 - Na ausência do analista de sistemas responsável pelo atendimento, a contratada deverá indicar o telefone onde tal analista poderá ser encontrado, e quando em trânsito, indicar a hora prevista de sua chegada no telefone indicado, seu roteiro e a data/hora prevista para seu retorno.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

7.6.3 - Nas férias do analista responsável, outro deverá sempre ser apresentado para absorver os atendimentos à contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Permitir livre acesso dos empregados da contratada às instalações onde serão executados os serviços, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

8.2 - Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

8.3 - Comunicar à contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la.

8.4 - Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela contratada.

8.5 - Facilitar o acesso dos técnicos da contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

8.6 - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas, incluindo:

8.6.1 - Assegurar a configuração adequada de máquina e instalação dos sistemas;

8.6.2 - Manter *backup* adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como “*restart*” e recuperação no caso de falha de máquina.

8.7 - Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação dos sistemas.

8.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.9 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma pactuada neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Instalar os sistemas de sua propriedade autorizados formalmente pelo SAAE de Três Pontas/MG no prazo máximo declarado, a contar do recebimento da autorização emitida pelo SAAE de Três Pontas/MG.

9.2 - Entregar, configurar e efetuar os testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento dos produtos e serviços licitados.

9.3 - Refazer, sem qualquer ônus para o SAAE de Três Pontas/MG, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da mesma. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência pelo SAAE de Três Pontas/MG.

9.4 - Atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado, sempre que necessário ou solicitado pelo SAAE de Três Pontas/MG.

9.5 - Manter os “SISTEMAS, COLETORES DE DADOS e IMPRESSORAS TERMICAS” tecnicamente atualizados, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho. Todas as versões liberadas pela contratada, mencionadas acima, serão colocadas à disposição do CONTRATANTE sem ônus adicional.

9.6 - Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

9.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade da contratação.

9.8 - Responder pelos encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução deste contrato.

9.9 - Desenvolver todas as atividades constantes neste instrumento, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo.

9.10 - Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento.

9.11 - Atender às solicitações formais de suporte e informações técnicas de utilização e manuseio dos produtos e serviços, de acordo com a necessidade dos servidores a serviço da CONTRATANTE.

9.12 - Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do SAAE de Três Pontas/MG e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado.

9.13 - Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento **sigiloso** por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do SAAE de Três Pontas/MG.

9.14 - Responder por danos causados diretamente ao SAAE de Três Pontas/MG ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo SAAE de Três Pontas /MG.

9.15 - Dar todo suporte à CONTRATANTE ou a quem por ela apontada, compreendendo informações, senhas, apoios administrativos, bem como demais suportes necessários à transição para outros sistemas, na hipótese de rescisão deste contrato, com ou sem culpa ou sua não prorrogação, seja por impedimento legal ou juízo de mérito por parte da Contratante, com vista a evitar solução de continuidade dos serviços objeto deste ajuste, em razão de sua imprescindibilidade.

9.16 - Manifestar-se, por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência do vencimento do contrato e de seus aditamentos de prorrogações, caso não tenha interesse em prorrogar sua vigência para novo período, sob pena da multa prevista na cláusula décima primeira, subsubtítulo 11.1.2, alínea “d”; caso não concorde em prorrogá-lo sem a manifestação prevista.

9.17 - Substituição de máquinas com defeito no prazo máximo de 3 dias após solicitação. A manutenção deverá ser de responsabilidade da contratada em casos de defeitos normais no uso dos equipamentos (desgaste ou falha do software/Hardware). Defeitos ocasionados por mau uso comprovado serão de responsabilidade da contratante, ficando esta obrigada a arcar com os custos do mesmo. As máquinas defasadas ou desgastadas deverão ser substituídas após 2 anos de uso em caso de necessidade e solicitação.

9.18 - O software deverá ser constantemente atualizado mediante disponibilização da contratada e necessidade do cliente em caso de ajuste solicitado.

9.19 - Ministrando treinamento em face à substituição de equipamentos e programas.

9.20 – DISPONIBILIZAR O BANCO DE DADOS DO SISTEMA, SEM ONUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE, DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA; E PRINCIPALMENTE APÓS ENCERRAMENTO DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, passando a dele fazer parte.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei 8.666/93.

10.3 – A **CONTRATADA**, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativos aceitos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

11.1.1 – advertência,

11.1.2 – multa de:

- a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;
- b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor do objeto da licitação, ou da parcela correspondente, no caso de atraso na prestação dos serviços contratados ou no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma de execução, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total anual, no caso de descumprimento, se a contratada não dispensar todas as informações, senhas, apoios administrativos, bem como demais suportes necessários à transição para outros sistemas, na hipótese de rescisão do contrato, com ou sem culpa ou sua não prorrogação, seja por impedimento legal ou juízo de mérito por parte da Contratante.
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor total referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital e/ou contrato;

11.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.2.1 – Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto nas cláusulas penais, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal estipulada acima como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil.

11.3 – A multa deverá ser efetuada mediante boleto bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas.

11.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas; em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, devidamente justificado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

11.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo SAAE de Três Pontas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o decreto Municipal nº 3.721/02.

13.2 – Aplicam-se integralmente a este instrumento, e especialmente aos casos omissos as disposições constantes do Capítulo III, Seções I a V da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, e supletivamente, a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DECIMA QUATORZE – DA DECLARAÇÃO

14.1 - A contratada declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do software objeto deste contrato e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - O extrato do presente instrumento será publicado no átrio do SAAE de Três Pontas/MG e no **Diário Oficial dos “Municípios do Estado de Minas Gerais”**, por conta do órgão público CONTRATANTE, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DISPOSITIVO LEGAL

16.1 - Este contrato constitui título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, II do Código de Processo Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE

17.1 - Todos os produtos desenvolvidos pela contratada antes e durante a presente contratação serão de sua exclusiva propriedade, devendo o CONTRATANTE respeitar quaisquer direitos autorais e materiais sobre os mesmos.

17.2 - Por ocasião da rescisão do presente contrato, em qualquer modalidade ou forma possível, a CONTRATANTE terá direito à propriedade e posse tão somente do banco de dados onde estão armazenadas as informações de suas operações e expedientes. Reconhece e aceita que tão somente os dados constantes do referido banco constituem sua integral e exclusiva propriedade. Cessado o contrato, cessa também o direito de uso do sistema contratado, restando impossível a utilização do mesmo, ainda que para simples consulta, sem que para isso haja ajuste de pagamento entre as partes

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Três Pontas – MG, 01 de outubro de 2014.

(a) Marisa Cainelli Basílio de Brito
Diretora do SAAE – Três Pontas/MG
Contratante

(a) GESTCOM INFORMATICA LIMITADA - ME
CNPJ N° 09.666.624/0001-17
Contratada

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2014.

I - DO OBJETO

1. Contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de Sistemas de Gestão Comercial, composto dos seguintes módulos: Contas e Consumo, Requerimentos, Atendimento ao Público, Dívida Ativa, Recebimento de Contas, Auto Atendimento Via Internet com 2ª Via Online, Sistema com Coleta de Leitura e Impressão de Conta e Locação de Coletores de Dados e Impressoras Térmicas Portáteis; conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referencia do ANEXO I.

II. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. Os serviços contratados deverão dispor dos seguintes sistemas com seus respectivos módulos, coletores de dados e impressora térmicas:

LOTE ÚNICO
1.1. Sistema de Gestão Comercial: Contas e Consumo, Requerimentos, Atendimento ao Público, Dívida Ativa, Recebimento de Contas, Auto Atendimento Via Internet com 2ª Via Online, 1.1.2. Sistema com Coleta de Leitura e Impressão de Conta, 1.1.3. Locação de Coletores de Dados e 1.1.4. Locação Impressoras Térmicas.

Especificações do Sistema e Coletores de Dados:

Especificações Mínimas do Módulo Desktop:

Utilização de formato visual gráfico, padrão Windows;

- Possibilidade de parametrização geral da parte operacional, do cálculo da fatura e da impressão da fatura;
- Possibilidade de parametrização individual por agente de leitura permitindo configurações diferentes para cada agente bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes;
- Rotina de importação de arquivos do sistema gestor para o módulo mobile no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o lay-out que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo conterá todos os dados necessários ao cálculo e impressão da fatura;
- Rotina de exportação de arquivos do módulo mobile para o sistema gestor no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o lay-out que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo deverá retornar todos os dados relativos a leitura, cálculo e impressão da fatura;
- Possibilidade de recebimento e envio das leituras on-line;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- f) Possibilidade de visualização e listagem de log do processo de leituras e impressão simultânea para leituras efetuadas no mínimo de 30 dias. A impressão deverá ser em impressoras gráficas e matriciais;
- g) Disponibilidade das informações de log para exportação para o sistema gestor;
- h) Possibilidade de customização de mensagem de saldo de consumo;

Especificações Mínimas do Módulo Mobile:

- a) Compatível com o sistema operacional PalmOS e Windows Mobile, podendo ser utilizado tanto em Smartphones como em coletores robustos com IP54 ou superior;
- b) Compatível com impressoras que usam o padrão de programação CPCL e ESC/P;
- c) Recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;
- d) Visualização de relatório de estatística de leitura, constando:
 - Quantidade de leituras;
 - Quantidade de visitas efetuadas e percentual;
 - Quantidade de visitas não efetuadas e percentual;
 - Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual;
 - Quantidade de faturas impressas e percentual;
 - Quantidade de vias impressas;
 - Tempo total de leitura;
 - Tempo médio de leitura;
 - Maior tempo de Leitura;
 - Menor tempo de leitura;
 - Hora da primeira leitura;
 - Hora da última leitura;
- e) Consulta de quantidade de visitas por ocorrência;
- f) Relatório de consumo por rota, constando a quantidade total de leituras por rota, quantidade de leituras realizadas e quantidade de leituras não realizadas;
- g) Localização de consumidores por endereço, hidrômetro, matrícula e rota;
- h) Controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
- i) Controle de ocorrências múltiplas;
- j) Possibilidade de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;
- k) Realizar o cálculo e impressão de contas conforme padrões e regras de negócio da empresa e do sistema gestor;
- l) Possibilidade de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura;
- m) Possibilidade de trabalhar com telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;
- n) Consulta de consumidores na forma de grade;
- o) Controle total via software da impressora para configuração, posicionamento de papel e verificação de Status;
- p) Possibilidade de transmissão leituras via internet convencional ou celular, leitura a leitura ou em pacotes;
- q) Possibilidade de trabalhar conectado ao servidor (contexto on-line);
- r) Controle de log das seguintes operações:
 - Exportação Efetuada;
 - Leitura Efetuada;
 - Fatura emitida;
 - Leitura Cancelada;
 - Fatura Reemitida;
 - Impressão desabilitada;
 - Impressão habilitada;
 - Restauração do cartão de backup;
 - Eliminação de leituras importadas;
- s) Possibilidade de impressão da fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura;
- t) Tempo máximo para gravação da leitura, cálculo e impressão total da fatura após acionada a confirmação da leitura: 13 segundos;
- u) Estar previamente integrado ao sistema gestor utilizado na empresa;

Especificações Mínimas dos Coletores de Dados

- a) Sistema operativo: Microsoft Windows Handheld Embedded 6.5 ou superior;
- b) Display com “Touch Screen”;
- c) Processador mínimo: 415 MHz;
- d) O display deverá ser colorido com iluminação de fundo e ter resolução mínima de 240 x 320 pixels, com no mínimo 2.8 polegadas;
- e) Deverá possuir uma porta USB exclusiva para comunicação com o computador;

Avenida Ipiranga, n.º 981 – Centro – Três Pontas – MG. - CEP: 37.190-000 – Telefax: (35) 3265-9506.

Site: www.saaetpo.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

- f) Memória: 256 Mb RAM x 512Mb Flash;
- g) Deverá possuir no mínimo 1 (um) slots de expansão de memória flash;
- h) Deverá possuir interface Bluetooth com versão igual ou superior a 2.1 com EDR;
- i) Teclado numérico de 29 teclas;
- j) As teclas deverão possuir luminosidade interna de forma proporcionar a digitação no período noturno e em ambientes escuros;
- k) O coletor deverá oferecer IP54 e a prova de queda de uma altura de até 1,20 m, ambos comprovados em catálogo;
- l) Deverá possuir um módulo ótico integrado, sem partes móveis, para a leitura de códigos 1D;
- m) Deverá possuir câmera digital colorida mínima de 3.0 Megapixel com auto-focus e flash LED;
- n) Deverá possuir GPS com assistente integrado (AGPS);
- o) Deverá possuir WLAN 802.11g ou superior;
- p) Deverá possuir GSM/GPRS/EDGE voz e dados;
- q) Dimensões máximas: 135 x 65 x 19 mm;
- r) Peso máximo: 200 gramas;
- s) O coletor deverá ser acompanhado de fonte para carregar a bateria (100 – 240 VAC);
- t) O coletor deverá ser acompanhado de cabo para comunicação via USB;
- u) Deve vir acompanhado de bateria de Li-Ion compatível com no mínimo 5,7 Watt-hour;
- v) 01 (Um) ano de garantia;
- w) Todos os requisitos e funcionalidades (Bluetooth, Câmera) devem ser atendidos sem a adição ou encaixe de módulos internos ou externos ao equipamento;
- x) Possuir certificado de homologação da ANATEL para o equipamento;
- y) O equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça para fixação ao corpo do usuário;
- z) O equipamento deve ser fornecido com cartão incluso para operações de backup;

Especificações Mínimas das Impressoras Térmicas

- a) Impressão térmica direta;
- b) Método de impressão: Rolo;
- c) Interface de comunicação Bluetooth, protocolo de comunicação RfComm;
- d) Velocidade mínima de impressão: 75 mm / segundo;
- e) Largura mínima de impressão: 100mm;
- f) Memória mínima: 4 MB Flash, 8MB DRAM;
- g) Peso máximo: 920g;
- h) Visor LCD na impressora;
- i) Resolução mínima 200 dpi;
- j) Norma de operação: IP54;
- k) Resistência a múltiplas quedas em concreto de 1,8 metros de altura;
- l) Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora;
- m) Bateria recarregável de Lítio-Ion 4.0 Ah e 7.4 V;
- n) Dimensões máximas incluindo bobina: 165 x 180 x 80 mm
- o) Código de barras: Código 39, Código 93,UCC/EAN -128, EAN-14, Código 128, UPC-A, UPCE,EAN-8, EAN-13, EAN -14, UPC e EAN com 2 ou -5 dígitos suplementares, Plessey, FIM Postnet, 2 de 5 intercalado, MSI, Codabar
- p) Padrão de comandos: CPCL;
- q) Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina;
- r) Possuir certificado de homologação da ANATEL para o equipamento;

2. O sistema e módulos mencionados no item e subitens anteriores deverão ser totalmente integrados e atender completamente a nova legislação do tribunal de contas em relação ao SICOM.

3. O sistema de Gestão Comercial deverá ter integração com o sistema de Gestão Administrativo (atualmente da empresa AGP S/A), para transmissões de arquivos, para consolidação de dados, para envio ao TCE-MG.

4. Os sistemas e módulos mencionados no item e subitens anteriores receberam os referidos nomes para meros efeitos de atribuição de uma noção lógica de suas funcionalidades, bem como constarem neste edital, sendo aceito que as licitantes ofereçam sistemas cujos nomes sejam diferentes, desde que observadas as funcionalidades e características técnicas que deles se esperam.

5. Os sistemas mencionados acima, os quais compõem em seu conjunto o objeto deste edital, encontram-se detalhados, em suas funcionalidades e características essenciais, **no Título IV** deste anexo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

III. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES AOS SISTEMAS SOLICITADOS

1. Durante o período de conversão, implantação e treinamento dos usuários a hora técnica correrá por conta da contratada. Durante este período a contratada deverá manter no mínimo 2 técnicos na sede do SAAE de Três Pontas/MG até que sejam concluídos os trabalhos desta etapa I, e que serão liberados, mediante atestado emitido pelo SAAE de Três Pontas/MG certificando a conclusão desta etapa I.
2. O sistema deverá ser fornecido sem limite de usuários, sendo que, atualmente estima-se um total de 15 operadores. O Sistema deverá atender aproximadamente 18.000 (Dezoito mil) ligações de água e esgoto.
3. O sistema proposto deverá utilizar gerenciador de banco de dados capaz de suportar com eficiência o volume de dados da base existente e não poderá representar custos adicionais ao SAAE de Três Pontas/MG. Deverá ser disponibilizada versão para instalação em todos os equipamentos que forem necessários, sem necessidade de compra de licenças de uso ou qualquer outro tipo de direito sobre o software.
4. O custo de aquisição, manutenção e atualização do banco de dados será por conta da contratada, não gerando nenhum ônus para o SAAE de Três Pontas/MG.
5. Os Sistemas de Gestão Comercial com seus respectivos módulos deverão possibilitar sua execução nos sistemas operacionais Windows XP e versões posteriores, visto que o SAAE de Três Pontas/MG já possui um ambiente tecnológico composto por estas plataformas Windows.
6. A licitante será responsável em prover todas as rotinas para o controle e realização do backup dos dados do sistema durante a execução do contrato.
7. O Sistema deverá possuir a ferramenta de auditoria operacional, registrando todas as modificações realizadas no sistema, contendo no mínimo as seguintes informações: data e hora, nome do operador, tipo da operação realizada e para os casos de alteração e exclusão a situação anterior e atual dos campos modificados.
8. Manter site onde divulgará suas informações técnicas e oferecer download (de acesso restrito ao cliente) das versões atualizadas do sistema contratado.
9. A Implantação consiste na carga dos dados, instalação e disponibilização do software nos servidores e estações de trabalho disponibilizadas pelo SAAE de Três Pontas/MG.
10. A Conversão de dados consiste na migração para os respectivos softwares da base de dados existente, contendo todas as informações/dados cuja integridade serão validadas pela mesma.
11. O Suporte Técnico, as Atualizações e o Atendimento Técnico, consistem em: Assessoria na aquisição de equipamentos, montagem de estrutura lógica de rede, instalação de servidores e softwares; Adequação do software às alterações das legislações, federal, estadual e municipal; Serviços técnicos que demandam profissionais especializados nas áreas em que atue o licitante, consistindo em respostas verbais ou por escrito de questionamentos formulados pelo SAAE de Três Pontas/MG, relacionados à adequação de casos concretos aos recursos do software, para que os mesmos possam atingir o objetivo desta licitação.
12. O Treinamento dos servidores dos módulos descritos deverá ser efetuado com a transferência de conhecimento tecnológico a serem implantados nesta etapa. O conhecimento tecnológico deverá ser repassado aos servidores designados pelo SAAE de Três Pontas/MG, a fim de que possam acompanhar todas as fases de implantação dos referidos software's e habilitados a executar as tarefas de operação e gestão do sistema. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação do sistema, compreenderão o papel das funções do sistema e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso do sistema. Durante a operação assistida, os usuários entenderão na prática o uso do sistema podendo realizar atividades reais do seu dia-a-dia acompanhado de um técnico de treinamento para a realização de ajustes e solução de dúvidas. Formulários de avaliação dos treinamentos deverão ser preenchidos pelos usuários treinados e pelo profissional responsável pelo treinamento. Os mesmos deverão ser entregues ao gestor do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

IV. DA DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DETALHADAS DE CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO DO SISTEMA.

1. Neste tópico, estão apresentados, detalhadamente, todas as funcionalidades e recursos exigidos dos sistemas e respectivos módulos a serem contratados. Os proponentes deverão analisar detidamente cada aspecto requerido, pois, os mesmos, deverão, em momento oportuno, atender todas as funcionalidades e características requeridas.

Características gerais

O Sistema Comercial deverá conter sistemas de informação que podem ser instalados em conjunto ou em módulos, deverá permitir a integração e compartilhamento dos dados e dos resultados entre os diversos processos. Desenvolvido em ambiente de interface gráfica compatível com o padrão Windows 9x, XP, NT, 2000, 2003, Vista e Seven.

Deverá utilizar recursos de impressão clássica do Windows, com todas as listagens padronizadas para impressão em folha A4 (exceto formulários personalizados de conta quando solicitados). Permitir sempre a visualização em tela dos documentos antes de sua impressão, seleção de páginas específicas a serem listadas, e a listagem em quantas cópias se fizerem necessário.

Deverá ainda ser compatível com cadastro técnico de redes utilizado pelo SAAE, possibilitando a integração entre a área técnica e a comercial.

Cada um dos módulos do sistema deverá gerenciar suas próprias cópias de segurança (backup seletivo).

O Sistema deverá possuir a ferramenta de auditoria operacional, registrando todas as modificações realizadas no sistema, contendo no mínimo as seguintes informações: data e hora, nome do operador, tipo da operação realizada e para os casos de alteração e exclusão a situação anterior e atual dos campos modificados.

O Sistema deverá ter opção de definir usuários administradores do sistema, programar expiração de senha, opção de usuários com permissão de efetuar backup, opção de custódia de acesso, bloqueio do login com 3 tentativas sem sucesso.

Portabilidade

O Sistema deverá ser compatível com banco de dados SQL Server e ter capacidade de importação de dados da base atual da empresa sem a necessidade de redigitação.

Aceitar configuração para mono e multiusuário, preservando o direito de escolha do programa de rede a ser utilizado.

Suporte e Manutenção

A empresa deverá manter equipe de analistas na área de desenvolvimento e suporte e manutenção de seus sistemas, assegurando dessa forma a evolução tecnológica dos sistemas e garantindo um atendimento de boa qualidade aos clientes. Os atendimentos deverão se concentrar em apresentar soluções por telefone, Internet, fax e operação remota por conexão via modem.

Possuir técnicos disponíveis para atendimento em campo para manutenção, atualização dos sistemas, treinamento de pessoal e em caso de urgência o atendimento deverá ser no máximo em 12 horas após a solicitação.

Durante a implantação dos sistemas, disponibilizar um técnico na sede da contratante pelo tempo que se fizer necessário. Manter site onde divulgará suas informações técnicas e oferecerá download (de acesso restrito aos clientes) das versões atualizadas dos programas contratados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

1 – Módulo de Requerimentos

Objetivos do Sistema

Este módulo deverá abranger toda parte de pedido de ligação de água e esgoto, e requerimentos diversos, apresentando um orçamento prévio com base na tabela de preços da empresa prestadora de serviços.

Características Funcionais Necessárias

1.1 – Deverá permitir o controle das ordens de serviço das ligações de água e esgoto emitidas, corte de ligações, instalação de hidrômetros, troca de hidrômetros, retirada de hidrômetros, vistoria, religação, bem como quaisquer outras ordens de serviço, emitir o pedido de serviço com controle de protocolo e fazer o acompanhamento de sua execução.
1.2 – Deverá ter opção de imprimir ou não o requerimento no ato do atendimento, conforme critério de configuração da gerencia do setor. Em ambos os casos, deverá ser gravado no sistema.
1.3 – Deverá permitir a cobrança do requerimento no ato, a vista ou parcelado.
1.4 – Deverá permitir a impressão de um boleto ou permitir a cobrança na próxima conta de água.
1.5 – Deverá ter opção de imprimir ou não uma ordem de serviço para ser enviado ao setor de execução, conforme critério de configuração da gerencia do setor. Em ambos os casos, deverá ser gravado no sistema.
1.6 – Deverá permitir a alteração dos dados cadastrais através de requerimento, podendo definir quais os campos que serão modificados e atualizar automaticamente a base cadastral.
1.7 – Deverá ter a opção de definir um termo específico a ser impresso no requerimento, sendo um termo específico para cada tipo de requerimento.
1.8 – Deverá ter a opção de exigir ou não a apresentação de documentos do requerente.
1.9 – Deverá ter a opção de disponibilizar o requerimento para ser realizado via internet.
1.10 – Deverá ter a opção de informar uma observação relativa ao requerimento, devendo ser impressa no próprio requerimento.
1.11 – Deverá classificar os requerimentos de acordo com sua prioridade de execução.
1.12 – Deverá informar o prazo previsto para a execução de cada requerimento, em dias ou horas.
1.13 – Deverá ter opção de exibir na ordem de serviço os dados de aferição com seu respectivo resultado: leitura inicial, leitura final, diferença, vazão, Q. mínimo, Q. transição, Q nominal.
1.14 – Deverá ter opção de exibir na ordem de serviço os seguintes dados de análise do consumo: últimas leituras, média, número do hidrômetro e últimas ocorrências.
1.15 – Deverá ter opção de exibir na ordem de serviço uma lista com os materiais mais utilizados.
1.16 – Deverá ter opção de exibir na ordem de serviço os dados de reposição de asfalto.
1.17 – Deverá ter opção de exibir na ordem de serviço os dados para exame predial.
1.18 – Deverá ter opção de gerar uma ordem de serviço para vistoria, podendo ser definida a quantidade de vistorias desejadas, com possibilidade de cancelamento do requerimento caso a ultima vistoria tenha sido indeferida.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

1.19 – Deverá ter opção de cobrar separadamente cada ordem de serviço de vistoria emitida.
1.20 – Deverá ter opção de definir uma mensagem específica na ordem de serviço para cada tipo de requerimento, conforme critério de configuração da gerencia do setor.
1.21 – Deverá permitir a definição do cabeçalho da ordem de serviço de acordo com cada tipo de requerimento, conforme critério de configuração da gerencia do setor.
1.22 – Deverá permitir o cadastramento de textos que deverão ser exibidas na ordem de serviço para apuração de informações diversas, conforme critério de configuração da gerencia do setor.
1.23 – Deverá permitir o cadastramento de uma observação informada pelo requerente que deverá ser impressa na ordem de serviço.
1.24 – Deverá apresentar orçamento prévio no ato do requerimento, com base na tabela de preços da empresa e oferecer formas de pagamento diferenciadas, ou seja, parcela única no ato ou parcelado em boleto ou nas próximas contas.
1.25 – Deverá permitir no ato do requerimento, adicionar e/ou remover materiais, taxas e serviços previamente configurados, conforme necessidade do atendente.
1.26 – Deverá permitir um percentual de desconto sobre o valor total do requerimento.
1.27 – Deverá gerar um histórico das ordens de serviço e dos diversos atendimentos que foram executados e também dos atendimentos em execução, permitindo consultar a qualquer instante sua situação e todos os dados neles contidos.
1.28 – Deverá efetuar rotinas de backup diário via sistema, automático e com programação de horário.
1.29 – Este módulo deverá integrar de forma plena com o módulo responsável pelo faturamento e cobrança de contas, informando valores de parcelas a serem cobradas nas próximas contas, inclusão automática de novas ligações de água e esgoto, alterações de cadastro, pedidos de corte e religação.
1.30 – Este módulo deverá integrar de forma plena com o módulo responsável pela dívida ativa, informando valores de parcelas a serem inscritas e posteriormente serem negociadas ou encaminhadas para cobrança judicial.
1.31 – Este módulo deverá integrar de forma plena com o módulo de Atendimento ao Cliente, disponibilizando um histórico personalizado de todos os serviços já executados ou em execução, permitir saber dados do cliente, do atendente e do executante, bem como data e hora de cada uma das operações e ainda observações que se fizerem necessárias durante o processo.
1.32 – Deverá emitir relatórios que auxiliem o gerenciamento das ordens de serviço e seu controle de programação de acordo com a classificação de prioridades. Esta opção deverá permitir ao responsável pela programação, automaticamente distribuir os serviços em aberto entre as equipes de manutenção disponíveis, observando a quantidade e o tipo de equipe (água ou esgoto), ou equipes especiais. Deverá disponibilizar dados para consultas, tais como: quantidade de serviços a executar, os serviços atrasados e seus respectivos motivos e outros.
1.33 – Deverá possuir um cadastro de materiais com no mínimo as seguintes informações: descrição, valor, unidade, código contábil, se o material será multiplicado pela metragem, se será exibido na ordem de serviço.
1.34 – Deverá possuir um cadastro de taxas com no mínimo as seguintes informações: descrição, valor, código contábil, se a taxa é um percentual sobre o serviço ou sobre o material.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

1.35 – Deverá possuir um cadastro de serviço com no mínimo as seguintes informações: descrição, valor e código contábil.
1.36 – Deverá, no ato do atendimento, localizar e preencher automaticamente a tela de requerimento com base no usuário localizado, evitando a redigitação.
1.37 – Deverá possuir Tela de monitoramento: - Para as OSs indeferidas, o sistema deverá exibir observação e motivo. - O sistema deverá ter opção de selecionar varias OSs para impressão ou exibição na em tela.
1.38 – O sistema deverá ter opção de gerar corte para ligações cortadas.
1.39 – Deverá possuir um painel para monitoramento das ordens de serviço. Este painel deverá gerar informações on-line do estado das solicitações e das ordens de serviço que estão em campo, podendo disparar a execução dos serviços a medida que forem sendo solicitadas através de radio ou outro meio de comunicação.
Relatórios básicos:
1.40 – Deverá emitir boletim de arrecadação diária para a contabilidade por código contábil e/ou por receita. Em ambos os casos, deverá permitir no mínimo os seguintes filtros: Banco, agência, categoria, setor, data de pagamento, data de crédito.
1.41 – Deverá emitir relatório de faturamento para a contabilidade por data de referência e período. Deverá permitir no mínimo os filtros de setor e rota. Deverá ter opção de impressão por código contábil e faturamento atualizado, com número de vias a listar.
1.42 – Deverá emitir relatório técnico para a divisão técnica, contendo no mínimo os seguintes dados: Serviços executados, pendentes e não realizados dentro do prazo previsto. Deverá possuir no mínimo os seguintes filtros: Setor, rota, macro medidor, data de referencia e ligações novas no mês.
1.43 – Deverá emitir relatório mensal de requerimentos aceitando no mínimo os seguintes filtros: Situação do serviço, endereço, bairro, data da solicitação, mês de referência e tipo de serviço. O relatório deverá conter opção de ordenação por endereço, nome do requerente, número do requerimento e tipo de requerimento.
1.44 – Deverá emitir relatório das ordens de serviço com no mínimo os seguintes filtros: atraso na execução, data de emissão, data de execução e classificação de OS,. O relatório deverá ter opção de ordenação por número de O.S, número de requerimento, data de requerimento, data de emissão e data de execução.
1.45 – Deverá emitir relatório diário de avaliação dos atendimentos, informando a quantidade de serviços realizados por atendente e por serviço. Este relatório deverá gerar também um gráfico.
1.46 – Deverá emitir gráfico contendo os quantitativos de serviços realizados no mês, com indicadores de dentro e fora do prazo previsto para execução.
1.47 – Deverá emitir relatório diário de avaliação dos atendimentos, contendo: hora inicial/final do atendimento, quantidade de atendimentos, média diária por serviço, por atendimento e geral.
1.48 – Deverá emitir estatística de materiais aplicados, por dia, mês e por equipe ou pelo conjunto das equipes.
1.49 – Deverá emitir estatística de mão de obra utilizada por dia, mês e por equipe ou pelo conjunto das equipes.
1.50 – Deverá emitir estatística de equipamentos utilizados, por dia, mês e por equipe ou pelo conjunto das



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

equipes.
1.51 – Deverá emitir relação dos serviços programados para o dia
1.52 – Deverá emitir quadro comparativo de serviços por setor.

2 – Módulo de Contas e Consumo

Objetivos do Sistema

Este módulo deverá ser responsável pela apuração do consumo do usuário, emissão das contas de água e baixas de pagamento destas contas.

Características Funcionais Necessárias

2.1 – Deverá suportar o uso de diversos coletores de dados existentes no mercado, necessitando apenas configurar suas características técnicas e seus comandos de comunicação ou permitir a emissão de planilha para coleta de leituras manuais, bastando indicar ao sistema a ausência de coletores de dados.
2.2 – Deverá emitir diversos relatórios de crítica das leituras, tais como: leituras efetuadas, leituras não efetuadas, usuários desligados com consumo, usuários desligados sem leitura, leituras geradas pela média, leituras geradas pelo mínimo, leituras fora da faixa de consumo e podendo ser impresso por rota ou reservatório.
2.3 – Deverá possibilitar a parametrização quanto ao cálculo de multas, conforme regulamento do SAAE.
2.4 – Deverá possibilitar a parametrização quanto ao cálculo juros de mora, conforme regulamento do SAAE.
2.5 – Deverá possibilitar a parametrização quanto ao cálculo de correção monetária, conforme regulamento do SAAE.
2.6 – Deverá suportar o livre cadastramento de agentes arrecadadores, que podem ser agências bancárias ou pontos de arrecadação do comércio.
2.7 – Deverá ser totalmente compatível com o padrão FEBRABAN na troca de arquivos de débito automático, bem como arquivos de baixas recebidas nos caixas.
2.8 – Deverá permitir que a baixa seja feita via leitora ótica ou por digitação manual caso haja algum problema com os arquivos recebidos dos agentes arrecadadores.
2.9 – Deverá armazenar dados cadastrais por tempo indeterminado, e para uma melhor performance, fazer a compactação do banco de dados atual em cada fechamento de mês, transferindo os dados periodicamente para uma base que possibilite sua consulta sem sair do sistema e a qualquer instante.
2.10 – Deverá possuir cadastro de consumidores bem amplo, com no mínimo os seguintes campos: nome do usuário, nome do proprietário, e-mail, celular, telefone residência, telefone comercial, endereço do imóvel, endereço de correspondência (informar se dentro ou fora do município), documentos (CPF, RG, CNPJ e documentos do imóvel), inscrição cadastral, data da ligação, diâmetro da ligação, hidrômetro, diâmetro do hidrômetro, economias, categoria de consumo (residencial, comercial, pública, outros), observação para leitura, observação para a conta, observação para a ligação, área construída, reservatório, prazo para corte, data do último corte, data da última religação, quantidade de violações, convênio, informações de débito automático em conta, vencimento diferenciado, forma de entrega de conta (via correio, retirada na internet, na própria rota, em outra rota), forma de cobrança (em cascata, direto na faixa, pelo mínimo, por economia), condomínio (mestre/dependente), tipo de serviço (água, esgoto, água/esgoto), situação, últimas leituras, dados técnicos da rede de água/esgoto (lado, localização, distância, profundidade, diâmetro), dados técnicos do ramal de água/esgoto (lado, localização, distância,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

profundidade, diâmetro).
2.11 – Deverá ter opção para que o próprio operador crie campos adicionais ao cadastro de consumidores.
2.12 – Deverá efetuar rotinas de backup diário via sistema, automático e com programação de horário.
2.13 – Deverá suportar a cobrança de outros serviços e parcelas nas contas mensais de água, conforme tabela da empresa prestadora de serviços.
2.14 – Deverá permitir configuração para emissão de contas: internamente, terceirizada e simultânea no ato da leitura.
2.15 – Deverá emitir segunda via com opção de cobrar taxa de expediente automaticamente na próxima conta utilizando código de barras padrão FEBRABAN.
2.16 – Deverão emitir reaviso de conta vencida com ou sem pagamento autorizado (este reaviso deverá permitir a exibição dos débitos em dívida ativa)
2.17 – Deverá emitir uma notificação de conta em atraso, informando ao usuário seus débitos vencidos e com canhoto para colher a assinatura do notificado.
2.18 – Deverá emitir ordem de corte contendo no mínimo os seguintes filtros: Data de referência, dias em atraso, parcelamentos em atraso, dívida ativa em atraso e intervalo de valores em débitos.
2.19 – Deverá emitir uma ordem de religação por data de referência, dias de corte, situação e parcelamento da dívida ativa em atraso. As ordens poderão ser impressas em modelo duplo folha A4.
2.20 – Deverá permitir a emissão de contas globais podendo selecionar os meses a compor a conta.
2.21 – Deverá permitir a indicação de datas de vencimento das contas por rota, observando-se os dias úteis do município, e ainda oferecer diferentes datas de vencimento para os usuários, conforme legislação atual.
2.22 – Deverá permitir diversas configurações de cálculo: Por categoria, com tarifa mínima por ligação ou por economia, por efeito cascata ou direto na faixa, por estimativa no caso de ligações sem hidrômetro, por cobrança pela TBO (Tarifa Básica Operacional).
2.23 – Deverá permitir a cobrança da tarifa/taxa de esgoto por percentual, valor fixo ou faixa de consumo.
2.24 – Deverá ter opção de cobrar uma leitura não realizada por consumo médio, consumo mínimo ou valor fixo.
2.25 – Deverá ter opção de parametrizar o intervalo para identificar uma 'leitura fora da faixa.
2.26 – Este módulo deverá se integrar de forma plena ao módulo de requerimentos e ter BDA/Baixa integrada e relatórios gerenciais unificados: Mapa de estorno, mapa de inclusão, mapa de faturamento e fechamento mensal único.
2.27 – Deverá gerar arquivos contendo dados de arrecadação, faturamento, estorno e inclusão para integração com o sistema da Contabilidade.
2.28 – Deverá gerar arquivo de dados para consulta e emissão de 2ª. via através da internet.
2.29 – Deverá possuir o cadastramento técnico da rede (diâmetro da rede, material, localização, distância, testada, etc.) juntamente com a configuração de macro medidores.
2.30 – Deverá possuir o cadastramento de ligações de condomínio fazendo a diferenciação do hidrômetro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

mestre e seus dependentes.
2.31 – Deverá possuir o cadastramento da inscrição cadastral do município para o relacionamento dos débitos junto às prefeituras.
2.32 – Deverá exportar dados para visualização em sistemas de geo-processamento.
2.33 – Deverá permitir o parcelamento dos débitos gerando automaticamente as parcelas para serem cobradas nas próximas contas e emitir um ‘Termo’ contendo os dados da negociação.
2.34 – Deverá emitir um relatório de balanço para acompanhamento dos débitos, sendo informado o valor faturado, arrecadado, pago até a data de pagamento, pago após pagamento e valor a receber.
2.35 – Deverá ter opção de emitir contas no padrão ficha de compensação
2.36 – Deverá possuir um cadastro de parcelamento, permitindo limitar do parcelamento aos operadores e liberar, através de senha, a quantidade de parcelas para o administrador.
2.37 – Deverá permitir a cobrança fixa automática de emolumentos e cobrança bancária.
2.38 – Deverá permitir a cobrança fixa automática de serviço de água (serviço a ser repassado aos órgãos de proteção ao meio ambiente).
2.39 – Deverá permitir a cobrança do lixo.
2.40 – Deverá permitir a cobrança de limpeza pública.
2.41 – Deverá permitir a cobrança automática de alguns serviços nas contas.
2.42 – Deverá permitir a cobrança automática de serviço para as ordens de corte emitidas.
2.43 – Deverá permitir a cobrança automática de serviço para os reavisos de conta emitidos.
2.44 – Deverá permitir a cobrança automática de serviço para as religações emitidas.
2.45 – Deverá possuir o “Termo de quitação anual de débito”, conforme lei federal 12.007/2009.
2.46 – Deverá possuir um termo de parcelamento de débito.
2.47 – Deverá possuir um cadastro com os motivos de revisão de conta e parcelamento.
2.48 – Deverá gerar uma conta de água antecipada ao seu período normal de leitura.
2.49 – Deverá emitir etiquetas e correspondência para as ligações.
2.50 - Deverá permitir a restituição automática das contas pagas em duplicidade, utilizando o conceito de amortização do crédito existente.
2.51 – Deverá baixar automaticamente as contas com valor 0 (zero).
2.52 – Deverá possuir opção de cadastrar os feriados nacionais, municipais e estaduais.
2.53 – Deverá possuir opção de cadastrar os macros medidores.
2.54 – Deverá possuir opção de cadastrar um prazo para corte solicitado pelo usuário. Este prazo deverá reter a impressão do corte até a data solicitada pelo usuário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

2.55 – Deverá ter opção de informar a quantidade de meses para o cálculo da média. Também deverá descartar os consumos que não são válidos para compor o consumo real, tais como os de vazamentos.
2.56 – Deverá ter opção de cobrar ou não uma ligação cortada.
2.57 – Deverá ter opção para que o próprio operador crie campos adicionais ao cadastro de ligação
2.58 – Deverá ter opção de não imprimir as contas com valor zero.
2.59 – O sistema deverá contar com procedimento específico para os casos em que a leitura tenha sido realizada há mais de 30 dias. Deverá calcular o valor do consumo correspondente a 30 dias, posicionando a leitura atual e consumo para o cálculo das contas.
2.60 – O módulo de leitura convencional deverá permitir a visualização do número dos lacres do hidrômetro.
2.61 – A análise ou crítica de consumo deverá ser efetuada em tela própria ou através de emissão de relatórios, contendo no mínimo filtro por: grupo, referência, rota logradouro, tipo de crítica, consumo e no resultado da seleção deverão ser apresentados no mínimo as informações: CDC, crítica, situação da ligação, percentual de variação, identificação, categoria e economia, leitura anterior, leitura atual, ocorrência de leitura, data de leitura, Leiturista.
2.62 – O sistema deverá permitir durante a crítica da leitura em tela, a seleção de ligação para releitura ou vistoria e ainda a inclusão do status da crítica, por exemplo: analisada, vista, assim como filtro pela situação da crítica.
2.63 – O sistema deverá impedir a liberação do grupo e continuidade do processo de leitura/cálculo enquanto todas as críticas registradas não tiverem sido verificadas. Deverá demonstrar em tela as quantidades pendentes de cada rota e as respectivas ligações.
2.64 – O sistema deverá impedir a liberação do grupo e continuidade do processo de leitura/cálculo enquanto todas as críticas registradas não tiverem sido verificadas. Deverá demonstrar em tela as quantidades pendentes de cada rota e as respectivas ligações.
2.65 – O sistema deverá ter opção de ressequenciamento das rotas de leitura ou entrega por logradouro através de parâmetros definidos, tais como: intervalo da sequência, numeração do logradouro, lado da rua.
2.66 – O sistema deverá impedir a liberação do grupo e continuidade do processo de leitura/cálculo enquanto todas as críticas registradas não tiverem sido verificadas. Deverá demonstrar em tela as quantidades pendentes de cada rota e as respectivas ligações.
2.67 – Deverá ter opção de cobrar o resíduo de consumo perdido na troca de hidrômetro. O sistema deverá tratar o consumo apurado no ato da troca de hidrômetro e agregá-lo no consumo identificado na próxima leitura.
2.68 – Deverá ser mantida pelo Sistema de Micromedicação tabela com os dados dos hidrômetros instalados nas diversas ligações de água e dos mantidos em estoque, no mínimo com as informações de fabricante, vazão, quantidade de dígitos, diâmetro, fabricante, fornecedor, data e nota fiscal de aquisição.
2.69 – Deverá permitir parcelamento de carnês conforme normas específicas. Deverá ter opção de controlar a quantidade de vezes que um carnê poderá ser parcelado.
2.70 – Deverá ter opção de alterar um resíduo gerado na troca de hidrômetro. Existem casos onde a leitura do novo hidrômetro foi digitada erradamente, havendo a necessidade de alterar.
2.71 – Deverá permitir ao usuário criar várias observações/notas relativas a ligação com informações



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

diversas
2.72 – Deverá ter tela de exibição das ultimas leituras, com no mínimo os seguintes dados: Mês de processamento, nome do leiturista, hidrômetro, consumo médio, e apresentar legenda em cores para definição dos seguintes tipos de registros: leitura do hidrômetro atual, hidrômetro anterior e hidrômetro do mês.
2.73 – Deverá ter opção de informar o motivo para não cobrar a 2ª. via de conta. (opção utilizada para os casos em que é cobrado a 2ª. via e o usuário por algum motivo não deseja cobrar).
2.74 – Deverá exibir na ordem de corte da data da última baixa realizada.
2.75 – Deverá ter opção de agrupar contas por CNPJ.
2.76 – Deverá permitir criar opções para definir o tipo de corte.
2.77 – Deverá ter opção de limitar a quantidade de ordens de corte a serem impressas.
2.78 – Deverá ter opção de gerar guia de recolhimento. Esta opção possibilitará desmembrar um serviço inserido na conta de água, gerando uma guia separada para seu pagamento.
2.79 – Deverá permitir recalcular a média da ligação no ato da revisão da conta.
2.80 – Deverá ter opção de imprimir um relatório de contas a receber agregando os valores de restituição das contas pagas em duplicidade prevista em lançamentos futuros.
2.81 – Deverá permitir transferência dos débitos de uma ligação para outra.
2.82 – Deverá ter opção de imprimir a ordem de corte somente para as ligações que foram notificadas.
2.83 – Deverá ter um relatório de verificação que informará: saldo do mês anterior, valores faturados/inscritos, valores estornados, valores inseridos, valores recebidos e saldo final. Deverá ser informado o período e deverá exibido separando por mês.
2.84 – Deverá ter opção de visualizar o nome do operador/data/hora da baixa da ordem de serviço.
2.85 – Deverá ter opção de cancelar um resíduo de leitura gerado através da troca de hidrômetro.
2.86 – Deverá ter opção de gerar relatório de usuários adimplentes.
2.87 – Deverá ter opção no sistema para executar a ordem de corte e ordens de serviço diversas através de equipamento móvel.
2.88 – Deverá ter opção de informar um consumo pré-definido com uma data limite no cadastro de usuários para que a tarifa de água gerada na conta passe a ser calculada por este consumo, desconsiderando o consumo encontrado na leitura.
2.89 – Deverá ter opção de cadastrar uma conta em débito automático através do sistema e enviar esta solicitação ao banco.
2.90 – Deverá ter opção de imprimir ou não a informação do ‘valor da tarifa bancária’ no relatório de arrecadação.
2.91 – Deverá ter opção de separar no relatório de arrecadação a informação de contas pagas em parcelamentos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

2.92 – Deverá emitir um termo de quitação de débito com no mínimo as seguintes opções: (Ser impresso em formato ‘carta’; gerar uma 2ª. via; gerar o termo somente no mês pré-determinado; definir um período inicial e final onde o termo será gerado com base no pagamento dos débitos deste período).
2.93 – Deverá ter opção de faturar a leitura com apenas 30 dias de consumo. Esta opção deverá ajustar a leitura nos casos em que o período for superior a 30 dias.
2.94 – Deverá possuir cadastro de hidrômetros contendo no mínimo as seguintes informações: fabricante, vazão, quantidade de dígitos, diâmetro, fornecedor, data da aquisição e nota fiscal.
2.95 – Deverá possuir cadastro de notas, fornecedores e fabricantes.
2.96 – Deverá possuir cadastro contendo os motivos possíveis para emissão de uma certidão negativa de débito.
2.97 – Deverá possuir uma tela para gerar ordens de serviços diversas, como: troca de hidrômetro, verificação de consumo, etc.
2.98 – Deverá ter opção de gerar uma correspondência para usuários contendo opções de formatação do texto, como: tipo de fonte, tamanho, cor, posicionamento, negrito, itálico e outros. Deverá ser possível também mesclar o texto com os campos desejados, Ex: nome, endereço e outros.
Relatórios básicos:
2.99 – Deverá emitir relatórios de micro medição podendo ser listados por rota e macro medidores.
2.100 – Deverá emitir relatório de baixas, por órgão arrecadador exatamente na ordem em que foram baixadas ou subdividindo por data de referência.
2.101 – Deverá emitir relatórios contábeis, tais como: mapa de faturamento, mapa de estorno e mapa de inclusão.
2.102 – Deverá emitir boletim de arrecadação diária para a contabilidade por código contábil e/ou por receita. Em ambos os casos, deverá permitir no mínimo os seguintes filtros: banco, agência, categoria, setor, data de pagamento, data de crédito.
2.103 – Deverá emitir boletim diário de arrecadação de meses anteriores.
2.104 – Deverá emitir boletim diário de arrecadação individual por serviço.
2.105 – Deverá emitir relatório técnico contendo no mínimo os seguintes dados: demonstrativo de águas cortadas por falta de pagamento, desligadas a pedido, hidrômetros instalados, lidos no mês, parados, maiores consumidores, maiores devedores, débitos pendentes por setor, por mês e/ou acumulado.
2.106 – Deverá emitir um relatório dos débitos pendentes contendo no mínimo os seguintes filtros: setor, data de referência, data de vencimento, data de corte, faixa de valor, número de contas e situação da ligação.
2.107 – Deverá emitir relatório mensal contendo um resumo do faturamento destacando todas as receitas, número de contas emitidas por categoria, consumo real e faturado e ainda histograma de consumo real e faturado com seus valores e percentuais.
2.108 – Deverá gerar gráficos de consumo por período, geral e individual.
2.109 – Deverá gerar relatório com os valores que deverão ser pagos aos bancos pelas contas recebidas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

2.110 – Deverá gerar relatório de auditoria, contendo o operador, a operação, a data e a hora, podendo ser emitido por data de referência ou por um período determinado.
2.111 – Deverá gerar relatório para compor o SNIS. Deverá ter opção de imprimir por período.
2.112 – Deverá gerar etiqueta contendo os dados da ligação, podendo filtrar por rota, situação, economias, leitura parada, ultimas ocorrências, prazo de corte, data de corte, data de religação, data de instalação de hidrômetro, data de cadastramento em débito automático, área construída, hidrômetro e outros.
2.113 – Deverá gerar envelope contendo os dados da ligação, podendo filtrar por rota, situação, economias, leitura parada, ultimas ocorrências, prazo de corte, data de corte, data de religação, data de instalação de hidrômetro, data de cadastramento em débito automático, área construída, hidrômetro e outros.
2.114 – Deverá gerar correspondência, com opção de criar vários modelos.
2.115 – Deverá gerar listagem de débito podendo agregar débitos de dívida ativa.
2.116 – Deverá gerar listagem e gráfico das contas recebidas por setor, rota, período. Com opção de agrupar por ano e listar separadamente água/esgoto, outros serviços, requerimentos e dívida ativa.
2.117 – Deverá gerar listagem e gráfico de avaliação dos cortes executados por setor e rota.
2.118 – Deverá gerar listagem e gráfico com um comparativo do faturamento mensal. (últimos 4 anos)
2.119 – Deverá gerar listagem de avaliação dos erros de leitura.
2.120 – Deverá gerar listagem de revisão de conta, contendo a identificação do usuário, o valor anterior, o valor atual, o motivo e operador.
2.121 – Deverá ter opção de informar a referência desejada na emissão dos relatórios: faturamento, estorno, inclusão, relatório técnico, Histograma e contas revisadas e outros.
2.122 – Deverá gerar relatório de avaliação dos atendimentos com exibição do tempo médio mensal dos atendimentos.
2.123 – Deverá ter opção de emitir planilha de leitura com ordenação por endereço.
2.124 – Deverá ter relatório técnico com opção de inserir um texto desejado e exibir dados complementares, como: valor faturado, valor arrecadado, valor estornado, valor incluído, quantidade de notificações impressas, quantidade de cortes emitidos/baixados e quantidade de contas emitidas.
2.125 – Deverá ter relatório de hidrômetros cadastrados e ainda não utilizados.
2.126 – Deverá ter relatório contendo a quantidade de leituras efetuadas pelo coletor.
2.127 – Deverá ter um relatório de previsão de recebimentos. Este relatório deverá trazer um detalhamento das datas de vencimentos e sua respectiva previsão de arrecadação.
2.128 – Deverá ter relatório contendo a quantidade de leituras efetuadas pelo coletor.
2.129 – Deverá ter relatório contendo a quantidade de leituras efetuadas pelo coletor.
2.130 – Deverá ter relatório contendo a quantidade de leituras efetuadas pelo coletor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

3 – Módulo de Atendimento ao Público

Objetivos do Sistema

Este módulo deverá ser responsável pelo atendimento personalizado ao cliente, agilizando diversas consultas.

Características Funcionais Necessárias

3.1 – Deverá possuir tela de atendimento ao público, seja na recepção ou por telefone, permitindo através da senha de cada atendente a possibilidade de alterar ou não os dados, conforme critério da gerência do setor
3.2 – Deverá permitir a consulta de todos os dados cadastrais.
3.3 – Deverá permitir a consulta dos dados de envio e recebimento das contas em débito automático, informado: qual a data de envio ao banco, qual a data de retorno do banco, se a conta foi retornada ou não, se não foi paga e qual o motivo alegado pelo banco.
3.4 – Deverá permitir a consulta dos débitos pendentes com detalhamento, exibindo: previsão de multa/juros/correção, consumo faturado, leitura e ocorrência, data do faturamento, data da emissão.
3.5 – Deverá permitir a consulta dos débitos em dívida ativa com previsão de multa/juros/correção e com possibilidade de impressão de uma 2ª. via para pagamento.
3.6 – Deverá permitir a impressão da 2ª. via de conta.
3.7 – Deverá permitir a impressão de uma guia resumida (guia que contem várias contas em um único documento para pagamento).
3.8 – Deverá exibir as últimas leituras com suas ocorrências, datas e gráfico destes consumos.
3.9 – Deverão exibir as últimas contas pagas (sem limite).
3.10 – Deverá permitir a simulação de faturamento por consumo informado, podendo agregar lançamentos de serviços previstos para as próximas contas.
3.11 – Deverá permitir a consulta dos dados cadastrais e técnicos.
3.12 – Deverá permitir a consulta dos processos que estão em dívida ativa, devendo visualizar: dados da notificação, dados da inscrição, dados da cobrança judicial, descrição do débito original, dados do livro e dados do processo de retorno do FORUM.
3.13 – Deverá permitir a consulta dos lançamentos de serviços previstos para as próximas contas.
3.14 – Deverá permitir a consulta sobre todos os requerimentos ou atendimentos já realizados ou em execução.
3.15 – Deverá permitir a emissão da certidão negativa de débito, positiva de débito e negativa com efeito positiva.
3.16 – Deverá permitir a impressão da ‘Certidão negativa de débito’ para quem possui débitos, imprimindo um canhoto contendo todos os débitos fazendo com que a certidão seja validada com o pagamento.
3.17 – Deverá permitir ao atendente realizar novos requerimentos, solicitações de serviços diversos e reclamações, encaminhando os imediatamente para os setores responsáveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

3.18 – Deverá permitir gerar requerimento e um termo no ato do parcelamento de débito, quitação de débito, revisão de conta e geração de guia antecipada.
3.19 – Deverá permitir avançar e/ou retroceder um cadastro na tela de atendimento ao cliente.
3.20 – Deverá permitir localizar uma ligação através do código de ligação do sistema anterior.

4 – Módulo de Dívida Ativa

Objetivos do Sistema

Este módulo deverá atender a legislação federal quanto a cobrança de débitos que por lei já estejam passíveis de serem inscritos em dívida ativa. O Sistema deverá definir muito bem cada etapa do processo, resguardando assim todas as exigências da lei e suas determinações.

Características Funcionais Necessárias

4.1 – Deverá emitir a notificação dos débitos a serem inscritos com prazo determinado para a inscrição caso não haja o pagamento dos débitos. Deverá possibilitar emissão por setor e por faixa de valores em débito.
4.2 – Deverá possuir telas e listagens para o acompanhamento do processo das notificações.
4.3 – Deverá realizar inscrição dos débitos acrescidos de correção monetária, juros e multa conforme legislação municipal.
4.4 – Deverá gerar o livro das inscrições em formato eletrônico, podendo também ser impresso.
4.5 – Deverá gerar no ato da inscrição um relatório informando à contabilidade, os valores que passam das contas a receber para a dívida ativa.
4.6 – Deverá permitir a classificação Tributária e Não Tributária dos serviços inscritos em Dívida Ativa, conforme legislação municipal.
4.7 – Deverá emitir o Boletim Diário de Arrecadação, separando a arrecadação em valores das contas a receber e da dívida ativa, conforme códigos contábeis pré-determinados pela contabilidade.
4.8 – Deverá emitir a Certidão de inscrição em Dívida Ativa conforme registro no livro de inscrição e com numeração para controle e identificação.
4.9 – Deverá emitir o documento de Procuração conforme registro no livro de inscrição e com numeração para controle e identificação.
4.10 – Deverá emitir o documento de Execução/Petição conforme registro no livro de inscrição e com numeração para controle e identificação.
4.11 – Deverá emitir o documento de Termo de Inscrição conforme registro no livro de inscrição e com numeração para que controle e identificação.
4.12 – Deverá permitir lançar no sistema as certidões/petições que foram encaminhadas ao FORUM, informando o número de ordem/distribuição e sua respectiva posição.
4.13 – Deverá possuir opção de gerar os documentos de Certidão de Inscrição, Petição, Procuração e Execução por livro e por data de vencimento.
4.14 – Deverá ter opção de gerar uma nova Certidão de Inscrição, Petição, Procuração e Execução



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

agregando as últimas certidões que não foram encaminhadas ao FORUM.
4.15 – Deverá emitir uma conta para cobrança amigável. Nesta etapa o sistema deverá permitir o parcelamento da dívida conforme regulamento do SAAE, fazendo ainda o acompanhamento de baixas ou caso seja necessário, a atualização das parcelas não pagas até o vencimento.
4.16 – Deverá informar um valor mínimo para que os documentos de Certidão de Inscrição, Petição, Procuração e Execução sejam gerados.
4.17 – Deverá permitir a baixa com dos valores arrecadados através da execução fiscal, emitindo também seus relatórios contábeis
4.18 – Deverá ter opção de gerar os parcelamentos da dívida ativa em boleto avulso e/ou nas contas mensais de água, a critério da gerencia do setor.
4.19 – Deverá ter opção de gerar os parcelamentos contendo juros compostos nas parcelas.
4.20 – Deverá ter opção de informar na negociação um valor a ser pago na 1ª parcela.
4.21 – Deverá ter opção de informar na negociação de cobrar o valor de honorários na 1ª parcela.
4.22 – Deverá ter opção de informar na negociação uma observação referente à negociação.
4.23 – Deverá ter opção de inserir na negociação valores de diligência, gerando informação de inclusão na contabilidade.
4.24 – Deverá ter opção de inserir na negociação outros serviços, gerando informação de inclusão na contabilidade.
4.25 – Deverá ter opção de rever os valores inscritos, gerando informação de estorno/inclusão à contabilidade.
4.26 – Deverá ter opção de localizar uma dívida através do número de certidão.
4.27 – Deverá ter opção de gerar um arquivo eletrônico para o FORUM contendo as certidões e petições.
4.28 – Deverá ter opção inscrever um débito através de notificação, edital ou mesmo sem notificação, à critério da Diretoria.
4.29 – Deverá ter opção de cobrar honorários ou não no ato da negociação da dívida.
4.30 – Deverá possuir um prazo para a prescrição da dívida, restringindo sua inscrição ou sua execução fiscal.
4.31 – Deverá permitir a definição dos textos que serão exibidos na notificação, certidão, execução fiscal, procuração, livro e termo de parcelamento, à critério da Diretoria.
4.32 – Deverá permitir a aplicação de descontos na negociação da dívida ativa, sobre multas, juros, correção, conforme regulamento do SAAE.
4.33 – Deverá ter opção de definir um valor mínimo de honorário por parcela na negociação.
4.34 – Deverá ter opção de cobrar valores automaticamente no ato da negociação, ex: diligência, visita do oficial de justiça e outros.
4.32 – Deverá permitir a aplicação de descontos na negociação da dívida ativa, sobre multas, juros,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

correção, conforme regulamento do SAAE.
4.33 – Deverá possuir tela para restaurar/retornar os valores de dívida ativa alterados erradamente, seja uma negociação ou um cancelamento indevido.
4.34 – Deverá ter opção de gerar um único parcelamento para guias em dívida ativa que estão em processos distintos, amigável e judicial.
4.35 – Deverá permitir cobrar uma multa de parcelas que estão em atraso de uma negociação em dívida ativa.
4.36 – Deverá ter opção de calcular juros simples no parcelamento da dívida ativa.
4.37 – Deverá corrigir automaticamente o valor da parcela em atraso no ato da emissão da 2ª via.
4.38 – Deverá ter opção de pré-definir a quantidade de vezes em que uma dívida poderá ser re-parcelada.
Relatórios básicos:
4.39 – Deverá ter opção de emitir relatório da dívida ativa, tendo no mínimo os seguintes filtros: inscrita, em processo judicial, sem negociação, passivas de cobrança Judicial, com processo no FORUM, por limite de débito, por data de inscrição, por data de cobrança Judicial, por livro, por vencimento de origem, por parcelas em atraso.
4.40 – Deverá gerar relatório e gráfico contendo os valores de dívida ativa recebida no mês ou ano.
4.41 – Deverá gerar relatório e gráfico contendo os valores de dívida ativa a receber no mês ou ano.
4.42 – Deverá gerar relatório e gráfico de avaliação das notificações, recebidas, negociadas e a receber.
4.43 – Deverá gerar relatório e gráfico de avaliação das inscrições recebidas, negociadas e a receber.

5 – Módulo de Auto Atendimento (via internet)

Objetivos do Sistema

Facilitar e agilizar o atendimento aos clientes que são usuários da internet através de uma senha eletrônica.

Características Funcionais Necessárias

5.1 – Deverá possibilitar consultar seus débitos pendentes.
5.2 - Deverá possibilitar consultar as últimas leituras
5.3 - Deverá possibilitar consultar os últimos consumos
5.4 - Deverá possibilitar consultar as últimas contas pagas
5.5 - Deverá possibilitar consultar o anexo tarifário.
5.6 - Deverá possibilitar consultar os dados cadastrais
5.7 - Deverá possibilitar emitir 2º via de conta
5.8 - Deverá possibilitar emitir certidão negativa de débito



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

5.9 - Deverá possibilitar efetuar requerimentos pré-estabelecidos pelo módulo de requerimentos. Consultar os serviços solicitados e sua situação atual.

V. DOS CRONOGRAMAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1. O prazo para execução dos serviços é de 12(doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo a duração estender-se pelo prazo legal previsto no inciso IV, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As conversões/implementações dos dados dos sistemas ofertados no presente certame terão que ser efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial e da entrega do banco de dados atual contendo todos os dados utilizados na operacionalização dos sistemas hoje em uso.

3. O Treinamento para os servidores do SAAE de Três Pontas/MG, referente aos sistemas deverá acontecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados à partir do término da instalação definitiva, conforme plano abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1. Carga horária	80 horas
2. Quantidade mínima de participantes	02 servidores do SAAE de Três Pontas/MG
3. Quantidade máxima de participantes	05 servidores do SAAE de Três Pontas/MG
4. Local de treinamento	Nas dependências da sede do SAAE de Três Pontas/MG
5. Horário de treinamento	De 08:00 às 11:00 h e de 13:00 às 17:00 h.

3.1. Este plano se aplica ao sistema Gestão Comercial com seus respectivos módulos descritos nos subitens do título V do Anexo I – Termo de Referência, sendo que a carga horária se refere a ambos os sistemas e a quantidade mínima e máxima de participantes se refere a cada um dos módulos.

4. A licitante, durante o processo de conversão/implementação dos dados, deverá dispor de um computador servidor para a realização de testes e adequações necessárias até que seja viabilizada a instalação definitiva nos servidores do SAAE de Três Pontas/MG, haja vista que todos os servidores do SAAE de Três Pontas/MG trabalham atualmente em modo de produção com outros aplicativos e serviços. Caso necessário deverá a licitante locar espaço virtual, correndo todos os ônus e custos sob suas expensas.

5. Caso os equipamentos ou servidores existentes no SAAE de Três Pontas/MG não atendam o solicitado pela contratada, equipamentos estes necessários para a implantação dos sistemas, a contratada deverá ceder ao SAAE de Três Pontas/MG os equipamentos necessários, durante prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sem custos adicionais para a contratante.

6. Os padrões de qualidade no âmbito desta contratação serão aferidos com base no atendimento dos serviços realizados, e de acordo com os requisitos estabelecidos pelo SAAE de Três Pontas/MG neste Edital.

7. Quaisquer serviços prestados ao SAAE de Três Pontas/MG pela gestão do contrato que não atendam aos padrões de qualidade serão rejeitados, não sendo objeto de faturamento e sujeitando-se ainda, a CONTRATADA as penalidades correspondentes a atrasos nos cronogramas citados neste Item.

8. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado nas dependências do SAAE de Três Pontas/MG.

8.1. Refazer serviços nos prazos estabelecidos, quando eles apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos no edital, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8.2. Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.

8.3. Credenciar junto à CONTRATANTE os profissionais da CONTRATADA autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como daqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas suas dependências.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

8.4. Possuir técnicos disponíveis para atendimento, suporte remoto e/ou assistido, manutenção e atualização do sistema. Em caso de urgência ou quando não for possível o suporte remoto e/ou assistido, o atendimento deverá ser mediante visita técnica, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, sem ônus para o SAAE de Três Pontas/MG.

VI – RELAÇÃO DO PONTO CONCENTRATOR E PONTOS DE ACESSOS REMOTOS

Descrição	Endereço
Sala de Atendimento do SAAE (Ponto Concentrador)	Rua Bento de Brito, nº 308.
SAAE (Ponto de Acesso)	Avenida Ipiranga, 981 – Centro.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O rol dos serviços e sistemas tratados nos subitens do título IV deste anexo, conforme a necessidade do contratante poderá ser ampliado ou reduzido parcialmente, nos termos do §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
2. O número de estações de trabalho para cada módulo poderá aumentar de acordo com as necessidades do SAAE de Três Pontas/MG. Neste caso, não haverá custos para as novas estações de trabalho.
3. Constituem obrigações acessórias do objeto da licitação a Implantação, Treinamento, Suporte Técnico, Suporte Técnico Remoto, Atualizações e Assessoria Técnica no SOFTWARE, sendo:
 - 3.1. Entende-se por Implantação: a carga dos dados, a instalação e disponibilização do SOFTWARE nos servidores e estações de trabalho disponíveis na ADMINISTRAÇÃO e treinamento dos servidores.
 - 3.2. Entende-se por Treinamento: Aquisição sistemática de conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do SOFTWARE que é objeto da presente licitação.
 - 3.3. Entende-se por Suporte Técnico: Instalação dos servidores e “SOFTWARE’s” aplicativos, parecer técnico na aquisição de equipamentos e na montagem de estrutura lógica de rede.
 - 3.4. Entende-se por Suporte Técnico Remoto: serviços técnicos de INFORMÁTICA limitados à operacionalização do SOFTWARE, sempre realizado à distância.
 - 3.5. Entende-se por Atualizações: Adequação do SOFTWARE às alterações das legislações federal, estadual e municipal.
 - 3.6. Entende-se por Assessoria Técnica: Serviços técnicos que demandam profissionais especializados nas áreas em que atue o licitante, consistindo em respostas verbais ou por escrito de questionamentos formulados pelos diversos setores do contratante, relacionados a adequação de casos concretos aos recursos do SOFTWARE, para que o mesmo possa atingir o objeto em licitação.